



ATA DA 4ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

20 DE FEVEREIRO DE 2018

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às quinze horas e quinze minutos, teve início a 4ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Hélio Paes de Barros Júnior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor **Ricardo Fenelon Junior**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação das atas da 2ª e da 3ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizadas, respectivamente, nos dias vinte e três de janeiro e seis de fevereiro de dois mil e dezoito. Considerando a ausência do Diretor Ricardo Fenelon Junior, o Diretor-Presidente propôs que fossem aquelas apreciadas na próxima reunião, o que foi **aprovado** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1)** Processo: 00066.514681/2017-81; Interessado: Colt Transporte Aéreo S.A.; Assunto: revogação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de carga e mala postal; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a revogação da autorização para operar outorgada à referida sociedade empresária, tendo em vista a revogação do Certificado de Operador Aéreo - COA; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **2)** Processo: 00058.522453/2017-83; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção da obrigação contratual de pagamento de parcela da Contribuição Fixa de 2017; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Decisão de Primeira Instância nº 7/2017/SRA, de 27 de outubro de 2017; **3)** Processo: 00058.064047/2014-40; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento de auto de infração e aplicação de penalidade administrativa; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Aeroportos Brasil Viracopos S.A., Dr. Flávio Ribeiro Bettega, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do recurso interposto; Decisão: I - **rejeitado**, por unanimidade, o primeiro pedido preliminar de nulidade da Decisão de Primeira Instância nº 4/2017/SRA, de 4 de agosto de 2017, proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, tendo em vista não restar verificado ofensa aos princípios do contraditório e ampla defesa; II - **rejeitado**, por unanimidade, o segundo pedido preliminar que alega nulidade da Decisão de Primeira Instância nº 4/2017/SRA, de 2017, proferida pela SRA, considerando-se que a observância dos ritos previstos nas normas vigentes não caracteriza, por si só, qualquer vício ao procedimento, conforme consubstanciado no Parecer nº 260/2017/PROT/PFEANAC/PGF/AGU; e III - **reformada**, por unanimidade, a Decisão de Primeira Instância, fixando: a) o valor total da multa pelo evento na proporção de 29,176% da pena máxima, igual a 2.917,62 Unidades de Referência da Tarifa Aeroportuária - URTAs, equivalente a R\$ 60.048.492,66, pelo não cumprimento do prazo de entrega das ampliações previstas na Fase I-B com integral atendimento ao PEA, conforme o disposto na Cláusula 2.32 do Contrato de Concessão nº 003/ANAC/2012-SBKP; e b) o valor da multa diária em 29,176 URTAs, equivalente a R\$ 600.484,93 por dia de atraso, a contar de 11 de maio de 2014, data de encerramento da Fase I-B, pelo descumprimento das ampliações previstas na Fase I-B com integral atendimento ao PEA, da entrega do novo terminal de passageiros e vias terrestres associadas e do acesso viário correspondente e estacionamento de veículos; **4)** Processo: 00058.000409/2018-06; Interessado: Guilherme de Oliveira Garrido; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.10(c)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, o deferimento parcial do pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.10(c)(2) do RBAC nº 61, tendo em vista

a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 8/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO, de 15 de janeiro de 2018. Na sequência, foram submetidos e admitidos, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior, Voto-Vista do Diretor Ricardo Bezerra: **5)** Processo: 00058.068254/2013-92; Assunto: edição de resolução que regulamenta a apresentação de informações relativas à movimentação aeroportuária, objeto da Audiência Pública nº 7/2016, encerrada em 24 de abril de 2016; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública e a manifestação favorável da Procuradoria. Na ocasião, a Diretoria determinou à Superintendência de Planejamento Institucional que, no prazo de 60 dias, coordene levantamento, com as áreas finalísticas, das normas e de propostas de atos normativos que requerem pedidos de informações de dados aos regulados, de forma a harmonizar e integrar esses pedidos; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **6)** Processo: 00058.518815/2017-31; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: pedido de reconsideração; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, o pedido de reconsideração, mantendo-se a Decisão proferida pela Diretoria na 1ª Reunião Deliberativa, realizada em 9 de janeiro de 2018, em relação ao processo em epígrafe. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e trinta e dois minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 26/03/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 03/04/2018, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 03/04/2018, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 03/04/2018, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1640659** e o código CRC **8C43D195**.